



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 37/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE PRESIDÊNCIA DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE – VPPIS**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE PRESIDÊNCIA DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE – VPPIS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde, **Marco Aurélio Krieger**, portador da Carteira de Identidade nº 3634557-8, órgão emissor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 504.271.729-34, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo parecer da Procuradoria nº 00119/2020/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU constante no processo nº 25380.102191/2019-65 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO – FASE II"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"PROGRAMA FIOCRUZ DE FOMENTO À INOVAÇÃO – FASE II"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, de 18/02/2020 até 18/02/2022, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
01	Mês 1	250.000,00	Meta 1.1 a 7.4	Meta 1.1.1 a 7.4.5
02	Mês 3	6.181.250,00	Meta 1.1 a 7.4	Meta 1.1.1 a 7.4.5
03	Mês 10	6.181.250,00	Meta 1.1 a 7.4	Meta 1.1.1 a 7.4.5
04	Mês 15	6.181.250,00	Meta 1.1 a 7.4	Meta 1.1.1 a 7.4.5
05	Mês 20	6.181.250,00	Meta 1.1 a 7.4	Meta 1.1.1 a 7.4.5
06	Mês 24	25.000,00	Meta 1.1 a 7.4	Meta 1.1.1 a 7.4.5

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

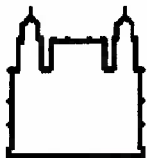
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10571201583150001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804835, de 27/12/2019, às fls. 49, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais).



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

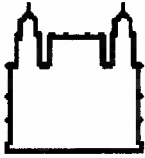
- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 18/02/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 81/85 respectivamente, do processo nº 25380.102191/2019-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

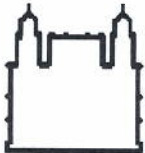
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

Marco Aurélio Krieger
Vice-Presidente de Produção e
Inovação em Saúde / Fiocruz
SIAPE: 0464184

Marco Aurélio Krieger

VICE-PRESIDENTE DE PRODUÇÃO E
INOVAÇÃO EM SAÚDE / FIOCRUZ

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 536.234.187 - 00

Hayne Felipe da Silva

DIRETOR EXECUTIVO DA FIOTEC

TESTEMUNHAS

CPF 124.313.397-00

Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
Stefanini Consultoria S/A

CPF

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.897 - 93

A Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, RESCINDE o Convênio nº 3220/2017, celebrado com o Município Mundo Novo/GO, em face da infringência do inciso I do artigo 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Processo nº 25100.019328/2017-59 Data de Assinatura: 30/03/2020.

MÁRCIO SIDNEY SOUSA CAVALCANTE
Presidente da FUNASA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00006/2020, ao Convênio Nº 802684/2014. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 36211, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CNPJ nº 12248522000196. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 504.073,42, Valor de Contrapartida: 14.681,75, Vigência: 31/12/2014 a 09/06/2020. Data de Assinatura: 31/03/2020. Assina: Pelo FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / JEAN JACKS CAVALCANTE GOMES - Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde/Funasa, representada por seu Superintendente, o senhor WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO e o Município de Boa Vista do Ramos representado por seu Prefeito, o senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, para fins de proceder a transferência de materiais e equipamentos que compõem as Estações de Tratamento de Água Salta-z, a serem instaladas nas comunidades do Bom Pastor de Guajará, Santa Maria do Acre, Santa Lusa do Ramos e Vila Fátima do Igarapé do Massauri no valor unitário de R\$14.699,00 (quatorze mil seiscientos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$58.796,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº16/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde/Funasa, representada por seu Superintendente, o senhor WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO e o Município de Manauquiri representado por seu Prefeito, o senhor JAIR AGUIAR SOUTO, para fins de proceder a transferência de materiais e equipamentos que compõem as Estações de Tratamento de Água Salta-z, a serem instaladas nas comunidades da Costa do Aruanã - (Escola São Sebastião), Ilha do Barroso - (Escola Virgílio), Costa do Barroso - (Escola Felizarda Menezes) e Ressaca do Pesqueiro - (Escola Rui Barbosa) no valor unitário de R\$14.699,00 (quatorze mil seiscientos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$58.796,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 111/2007

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0022.40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada à Av. Getúlio Vargas nº 867 - Cuiabá/MT e o Município de Comodoro/MT, CNPJ: 01.367.853/0001-29, situado à Rua Espírito Santo, nº 199 - E Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 05.09.2020. Data de assinatura: 31.03.2020. Signatários: Francisco Holanildo Silva Lima, CPF 918.157.201-82 e Jeferson Ferreira Gomes, CPF 839.891.371-15. Proc. 25100.044.017/2007-56.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 255013

Nº Processo: 25190000250202032. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das dependências da Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 01/04/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, Nr. 500, Centro - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255013-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2020) 255013-36211-2020NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 255013

Nº Processo: 25190000250202032. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das dependências da Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 01/04/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, Nr. 500, Centro - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255013-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2020) 255013-36211-2020NE800011

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 1069/08

Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Juazeirinho/PB, CNPJ: 08.996.886/0001-87, situado a Praça Presidente João Pessoa, nº 05 - Centro. Objeto: Integração de novo Plano de Trabalho para Acréscimo de Metas e Supressão Orçamentária. Data de assinatura: 31/03/2020. Processo nº 25100.020.557/2008-25.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 381/2008

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ: 75.827.204/0001-08, situado na Avenida Paraná, nº 276 - Centro - CEP: 86.230-000. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso, a pedido, até o dia 19/09/2020. Data de assinatura: 23/03/2020. Processo nº 25100.018.620/2008-63.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Uma vez que a ECT não logrou êxito na entrega da Notificação 3261/19 a MANOEL PACHECO NETO-CPF 239.729.393-53, ex-prefeito de Caraubas/PI, o qual não apresentou defesa nem recurso no Processo Administrativo de Cobrança referente ao Convênio 2906/06, e retificando edital publicado no DOU 29, Seção 3, de 11/02/20 pag. 91, a Fundação Nacional de Saúde NOTIFICA o citado para que no prazo de 15 dias contados desta publicação recolha o valor apurado de R\$ 24.400,00, face inexecução de 24,4%, acrescido dos ajustes legais calculados pelo Sistema de Débitos do TCU na data do efetivo pagamento, solidário com a ETEC-Empresa Técnica de Construções e Serviços Ltda-CNPJ 04.850.955/0001-99, enviando, por meio de ofício, comprovante e GRU à Av. João XXIII, 1317, B. Jockey, Teresina-PI CEP 64.049-010, ou ao e-mail evaristo.neto@funasa.gov.br. Uma vez que V.S. se encontra inscrita no CADIN, o não atendimento implicará inscrição na Dívida Ativa da União, além de outras sanções cabíveis.

EVARISTO J. SANTOS NETO
FUNASA/PI Serviço de Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 255018

Nº Processo: 25235.002444/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota operacional da Fundação Nacional de Saúde/SUEST-PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao XXIII, 1317, Joquei Club - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255018-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FRANQUELSON SANTOS DANTAS
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 31/03/2020) 255018-36211-2020NE800014

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 255019

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 25245006620201767.

PREGÃO SISP Nº 15/2017. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -CNPJ Contratado: 23881888000114. Contratado: PRODSEV COMERCIO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 09 (nove) meses, isto é, de 28/03/2020 a 31/12/2020. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/03/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 26/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 255019-36211-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 255019

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 25245009401201659.

DISPENSA Nº 1/2019. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -CNPJ Contratado: 07173418000140. Contratado: MANUTEC INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 29/03/2020 a 28/03/2021, bem como o reajuste de 4,07% com base no IPCA/IBGE. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/03/2020 a 28/03/2021. Valor Total: R\$95.224,08. Fonte: 6151000000 - 2020NE800053. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 31/03/2020) 255019-36211-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2020

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 002/2020

Convenientes: Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Rondônia Unidade Gestora: 255022 Gestão 36211 CNPJ: 26.989.350/0180-82 e o Município de Colorado do Oeste - RO CNPJ 04.391.512/0001-87.

Atender as necessidades das comunidades especiais no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, como resultante da implantação da tecnologia denominada Salta-Z.

Despesas: Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes.

Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2024.

Data de assinatura: 04 de março de 2020.

Signatários: Concedente: Célio Lopes de Araújo júnior, CPF: 008.056.112-82.

Conveniente: José Ribamar de Oliveira, CPF 223.051.223-49

Processo nº 25275.000157/2020-98

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102191201965.

DISPENSA Nº 270/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeiro do projeto intitulado " Programa Flocruz de Fomento à Inovação-Fase II". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 18/02/2020 a 18/02/2022. Valor Total: R\$25.000.000,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE804835. Data de Assinatura: 18/02/2020.

(SICON - 31/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102170201940.

DISPENSA Nº 260/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado " Planta de Bioprocessos baseados em células eucarióticas CHO, para desenvolvimento de processos em volumes de 200L". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2022. Valor Total: R\$3.100.000,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE804795. Data de Assinatura: 03/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 254420-25201-2020NE800114



EM BRANCO